



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1491

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Criado pela Lei 1667/2011

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018, DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ASSUNTO: 1. Renovação do credenciamento das Instituições;
2. Solicitação de análise de novos fundos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº. 23.349/2016 e alterações
Decreto nº. 24.367/2017

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 23.020/2016 e Decreto nº 24.367/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a renovação do credenciamento das Instituições nas quais o PrevBrilhante possui recursos aplicados;

Art. 2º Fica aprovado a solicitação de análise de novos fundos enquadrados na nova Resolução nº. 3922/2010 que atendam as diretrizes estabelecidas pelo PrevBrilhante na Política de Investimentos para 2018.

Art. 3º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor retroativamente na data da reunião do Comitê de Investimentos de 09/02/2018, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº. 002/2018.

Rio Brilhante – MS, 01 de março de 2018.

MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA
Membro do Comitê

EVONE BEZERRA ALVES
Membro do Comitê

ELOISA VANDERLEIA ZUCAO
Membro do Comitê

GRACIELA GARLET PRATES
Membro do Comitê

OSMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro do Comitê

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor retroativamente na data da reunião do Comitê de Investimentos de 01/03/2018, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº. 003/2018.

Rio Brilhante – MS, 01 de março de 2018.

MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA
Membro do Comitê

EVONE BEZERRA ALVES
Membro do Comitê

ELOISA VANDERLEIA ZUCAO
Membro do Comitê

GRACIELA GARLET PRATES
Membro do Comitê

OSMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 003/2018, DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE 30 DE ABRIL DE 2018.

ASSUNTO 1. Estratégia de alocação;
2. Novos aportes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº. 23.349/2016 e alterações
Decreto nº. 24.367/2017

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 23.349/2016 e alterações e Decreto nº 24.367/2017:

CONSIDERANDO que as alterações trazidas pela Resolução 4604/2017 na Resolução 3922/2010 trouxeram mudanças no enquadramento dos fundos que já constavam na carteira do PrevBrilhante e em atendimento a Política de Investimentos para 2018 que prevê o total de 35% dos recursos do RPPS alocados no art.7. inciso IV, alínea a, e que os recursos deverão ser realocados em fundos do segmento de renda variável, multimercado e CURTO PRAZO como DI, IDKA IPCA 2A e IRFM-1;

CONSIDERANDO que em atendimento a Política de Investimentos para 2018 que prevê a redução da posição nos fundos de longo prazo (IMAB 5+ e IDKA IPCA 20A) e que o prazo para as alterações e regularização de desenquadramentos oriundos com a introdução da nova resolução finda em abril de 2018, o Comitê de Investimentos resolve:

Art. 1º Fica aprovado a realocação da carteira do PrevBrilhante em relação aos fundos enquadrados de acordo com a Resolução 3922/2010 e alterações no art.7. inciso IV, alínea a da seguinte forma:

1. Resgate de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) do Fundo Sicredi Institucional IMAB cujo valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) será realocado no Fundo Sicredi Fundo de Investimento Institucional Renda Fixa IRF-M 1 – CNPJ:19.196.599/0001-09; e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em fundo curto prazo, após análise da consultoria;
2. Em relação ao fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO que é específico para recebimento de todos os valores do PrevBrilhante e se destina a aplicações e pagamento de benefícios também enquadrado como art.7. inciso IV, alínea a, o valor contido no fundo será distribuído da seguinte forma:
 - a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Fundo DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES enquadrado no Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a";
 - b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Fundo META VALOR FI AÇÕES enquadrado no Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a";
 - c) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no Fundo AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES enquadrado no Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a";
 - d) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no Fundo AZ QUEST Ações FIC AÇÕES enquadrado no Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a";
 - e) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Fundo BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO enquadrado no Artigo 8º, Inciso III.

RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE 01 DE MARÇO DE 2018.

ASSUNTO 1. Resgate total do fundo AZ QUEST LUCE FIC Renda Fixa Crédito Privado LP e realocação;
2. Resgate parcial saldo dos fundos de longo prazo e da rentabilidade auferida no ano por tais fundos;
3. Resgate parcial do Fundo Caixa FI Brasil IMAGERAL TP RF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº. 23.349/2016 e alterações
Decreto nº. 24.367/2017

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 23.349/2016 e alterações e Decreto nº 24.367/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o resgate total do Fundo AZ QUEST LUCE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - CNPJ: 23.556.185/0001-10 em virtude de que o fundo encontra-se desenquadrado para aporte de RPPS pois o regulamento estabelece a possibilidade de investimentos em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), vedado pela nova Resolução nº 3922/2010.

Parágrafo único: O valor total resgatado será realocado no Fundo Quest Yield FIC Renda Fixa – CNPJ: 16.599.968/0001-16.

Art. 2º Fica aprovado o resgate parcial dos saldos bem como da rentabilidade auferida no ano de 2018 dos fundos de longo prazo: BB IMAB 5+ Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário; Caixa Brasil IMAB 5+ Títulos Públicos FI Renda Fixa LP e BB IDKA 20 Títulos públicos FI Renda Fixa Previdenciário.

Parágrafo único: A realocação desses valores ocorrerá nos fundos com estratégias de investimento aprovadas na Política de investimento para 2018 sendo no segmento de renda fixa fundos curto prazo atrelados ao DI, IRFM-1 e IDKA IPCA 2 A e no segmento de renda variável em fundo ações livres, setoriais e ações indexado.

Art. 3º Fica aprovado o resgate no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do fundo CAIXA FI BRASIL IMAGERAL TP RF LP como estratégia de investimentos para 2018 e em atendimento a Política de investimentos prevista para 2018 que prevê redução na exposição em fundos deste segmento.

Parágrafo único: A realocação desse valor ocorrerá nos fundos com estratégias de investimento aprovadas na Política de investimento para 2018 sendo no segmento de renda fixa fundos curto prazo atrelados ao DI, IRFM-1 e IDKA IPCA 2 A e no segmento de renda variável em fundo ações livres, setoriais e ações indexado.



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1491

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 02 de maio de 2018

Criado pela Lei 1667/2011

RESOLUÇÃO

- Resgate de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Fundo Caixa Novo Brasil IMAB RF cujo valor será realocado no Fundo Caixa FI Brasil IDKA IPCA 2A RF enquadrado no Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b";
- Apenas para solucionar a questão de enquadramento no art.7, inciso IV, alínea "a" fica aprovado o resgate de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Fundo INFINITY LOTUS FI RENDA FIXA cujo valor será realocado no fundo INFINITY INSTITUCIONAL FI MULTIMERCADO enquadrado no art. 8, III ;
- Resgate no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO e resgate no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do fundo BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO cujo valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) será realocado no Fundo BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO enquadrado no art. Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor retroativamente na data da reunião do Comitê de Investimentos de 30/04/2018, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº. 005/2018.

Rio Brilhante – MS, 30 de abril de 2018.

MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA
Membro do Comitê

EVONE BEZERRA ALVES
Membro do Comitê

ELOISA VANDERLEA ZUCAO
Membro do Comitê

GRACIELA GARLET PRATES
Membro do Comitê

OSMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro do Comitê

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017, firmado com a empresa SÃO PEDRO TRANSPORTE DE TRABALHADORES LTDA - EPP Contrato nº 083/2017, publicado no Jornal Diário Oficial do Município em 19 de Abril de 2018 nº 1484

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

CONTRATO Nº 083/2017

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2018

PARTES: O Município de Rio Brilhante – MS e a empresa SÃO PEDRO TRANSPORTE DE TRABALHADORES LTDA - EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e da CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS, do Contrato n. 083/2017

FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, Inciso I c/c Art. 65 da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual

ASSINAM: Magali de Araujo Lima – Sec. Munic. de Educação – pela Contratante.

SUMAIÁ DORAZI LEMES – SÃO PEDRO TRANSPORTE DE TRABALHADORES LTDA - EPP Contratado.

Rio Brilhante-MS, 02 de Maio de 2018

MARILI CORREIA DA SILVA
Pres. Com. Perm. Licitação

TELEFONES ÚTEIS - RIO BRILHANTE

Câmara Municipal	(67) 3452 - 7895
Conselho Tutelar	(67) 3452 - 8215
Correios	(67) 3452 - 7757
Prefeitura Municipal	(67) 3452 - 7391
Vigilância Sanitária	(67) 3452 - 7611
Terminal Rodoviário	(67) 3452 - 7686